



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 11/01/2018
M. S. Queiroz
Secretaria Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 12/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NILSON DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico de higiene bucal, portador do RG nº 1081799 SSP/GO, THD-GO-372, CPF Nº 135.523.411-53, NIT 10099950704, residente na Faz. São Miguel, Zona Rural, Ouvidor/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 12/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de

Nilson da Silva

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2017 em R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). E para o exercício de 2018, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2018 em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da resolução 09/2017-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

NILSON DA SILVA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 - Gabriella de Sousa Lima
C.P.F. nº 052.115.551-71

02 - [Signature]
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
N. 12 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NILSON DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de Higiene Bucal , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Aditado no valor estimado de até 20.400,00 referente ao exercício de 2018 , E para o exercício de 2018, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2018 em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da resolução 09/2017-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE